



L E I N° 12.547, de 23/06/2016

Promove alteração na Lei n° 7.018, de 15/11/2002, que dispõe sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de junho de 2016, a partir do Projeto de Lei n° 248/2014, de autoria do Vereador Walter José de Souza, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - A Lei n° 7.018, de 15 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 27-B - Os veículos componentes da frota de transporte coletivo urbano, do tipo convencional ou articulado, que percorram linhas que atendam entidades de apoio às pessoas com deficiência física que tenham mobilidade reduzida e/ou cadeirantes, cuja demanda freqüente destes no transporte coletivo se justifique, deverão conter, no mínimo, 02 (dois) e até o limite de 03 (três) lugares adaptados a usuários com mobilidade reduzida e/ou cadeirantes. (AC)

§ 1° - Caberá à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMTT), por meio de acompanhamento estatístico junto à concessionária, avaliar em quais linhas tal atendimento se faz necessário e solicitar a adequação dos veículos que se refere o caput deste artigo. (AC)

§ 2° - A fim de evitar ônus adicional ao sistema de transporte coletivo, a adaptação nos veículos deverá ser implementada exclusivamente por ocasião da aquisição de novos veículos, os quais, quando necessário, deverão vir devidamente adaptados da empresa encarregadora."(AC)

Art. 2° - No prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta lei, a empresa concessionária deverá adaptar, no mínimo, 2 (dois) veículos do transporte coletivo, nos termos previstos no art. 27-B da Lei n° 7.018, de 15/11/2002, que ora se pretende acrescentar.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição: 1830

Data: 07 / 07 / 16